

tuto de Assistência Psiquiátrica, aprovado pela Portaria n.º 17 075, de 19 de Março de 1959, seja substituído pelo seguinte quadro de pessoal não dirigente:

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Observações
I — Sede e Delegação da Zona Sul			
Pessoal técnico			
1	Técnico-chefe de serviço social . . .	H	
1	Técnico de enfermagem de 2.ª classe	H	
1	Técnico auxiliar contabilista de 1.ª classe	J	
Pessoal administrativo			
3	Chefe de secção	J	
2	Primeiro-oficial	L	
2	Segundo-oficial	N	
4	Terceiro-oficial	Q	
5	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	
4	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	U	
Pessoal auxiliar			
1	Motorista de 2.ª classe	U	
1	Telefonista de 1.ª classe	U	
1	Telefonista de 2.ª classe	V	
1	Contínuo de 1.ª classe	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
1	Servente	Y	
II — Delegação da Zona Norte			
Pessoal administrativo			
1	Chefe de secção	J	
1	Segundo-oficial	N	
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	U	
Pessoal auxiliar			
1	Motorista de 2.ª classe	U	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	

Número de lugares	Cargos	Vencimento segundo o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49 410	Observações
III — Delegação da Zona Centro			
Pessoal administrativo			
1	Chefe de secção	J	
1	Segundo-oficial	N	
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	
1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	U	
Pessoal auxiliar			
1	Motorista de 2.ª classe	U	
1	Telefonista de 2.ª classe	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
1	Servente	Y	

(a) O contínuo de 1.ª classe encarregado de dirigir o restante pessoal auxiliar terá uma gratificação mensal de 100\$.

NOTAS

1 — Além dos lugares constantes do presente quadro, são mantidos, enquanto não vagarem:

Na sede do Instituto: 1 lugar de primeiro-oficial; 2 lugares de terceiro-oficial, e 1 lugar de catalogador, cujos titulares se encontram em comissão noutros serviços;

Na Delegação da Zona Centro: 1 lugar de terceiro-oficial.

Estes lugares não poderão ser preenchidos interinamente.

2 — Os funcionários administrativos que forem encarregados dos serviços de tesouraria terão o abono mensal para falhas de 400\$, na sede do Instituto, e de 200\$, nas Delegações.

3 — O funcionário administrativo designado para desempenhar as funções de secretário da direcção perceberá a gratificação mensal de 500\$.

4 — Esta portaria entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à sua publicação.

5 — No prazo de vinte dias após a sua publicação, far-se-á por simples despacho ministerial, publicado no *Diário do Governo*, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço, nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro.

Pelo Ministro da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*, Secretário de Estado da Saúde e Assistência.

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde e Assistência autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
Despesa ordinária							
4.º	68.º-A	—	—	Deslocações	500 000\$00	—\$—	(1)
4.º	71.º	—	—	Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	420 000\$00	(1)
4.º	73.º	1	—	Bens não duradouros: combustíveis e lubrificantes . . .	—\$—	50 000\$00	(1)
4.º	75.º	5	—	Despesas gerais de funcionamento: trabalhos especiais diversos	—\$—	30 000\$00	(1)
5.º	116.º	1	1	Transferências — Sector público: estabelecimentos hospitalares: comparticipação nos encargos de sustentação dos Hospitais Civis de Lisboa	—\$—	8 370 000\$00	(1)
5.º	116.º	7	1	Transferências — Sector público: carreiras médicas e de enfermagem: comparticipação	—\$—	7 716 000\$00	(1)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autoriza- ções ministe- riais
5.º	117.º	1	1	Transferências — Instituições particulares: Estabeleci- mentos hospitalares: Subsídio de cooperação à Santa Casa	8 370 000\$00	-\$-	(1)
5.º	117.º	5	1	Transferências — Instituições particulares: Carreiras médicas e de enfermagem: Subsídios	7 716 000\$00	-\$-	(1)
				Despesa extraordinária			
10.º	156.º	1	—	Transferências — Sector público: Instituto	300 000\$00	-\$-	(2)
10.º	157.º	1	—	Transferências — Sector público: Instituto	-\$-	300 000\$00	(2)
					16 886 000\$00	16 886 000\$00	

(1) Despacho de 23 de Março de 1972.
(2) Despacho de 26 de Fevereiro de 1972. Acordo prévio de S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho, em despacho de 16 de Março de 1972.

14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Abril de 1972. — O Chefe da Repartição,
Anselmo Dias Simões.